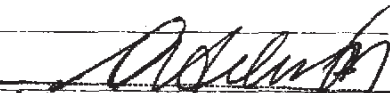


Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Secretou e ele promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedida gratificação pela execução de trabalho de covão e da limpeza pública, que é fixada em R\$1.000,00 (um mil e quinhentos) mensais e por funcionário em exercício.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba própria orçamentária.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), revogadas as disposições em contrário.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra


Armando Paclar
Secretário - Contador

Lei Nº 382 de 16 de Novembro de 1960.

Que altera a Tabela nº 1, anexa à Lei nº 352, de 24 de novembro de 1959.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

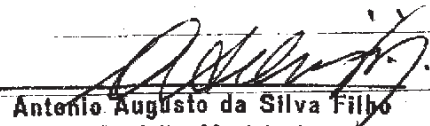
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e etc promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica alterada a Tabela nº 1, anexa à lei nº 352 de 24 de novembro de 1959, que passa a ter a redação da Tabela Anexa nº 1, que fica fazendo parte integrante desta lei:-

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação própria da secretaria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e um (1º-1-1961).

Prefeitura Municipal de Piedade, aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.

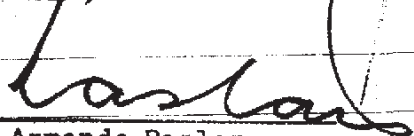

Armando Paslar
Secretário - Contador

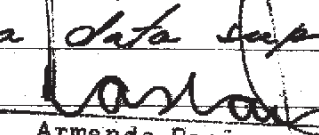
Tabela Anual Nº 2

A- Serviços de laboratório, cozinha e lavanderia	R\$ 2.000,00.
B- Biblioteca, zelado e limpeza de Faculdade	R\$ 5.000,00.
C- Juvenis	R\$ 6.000,00.
D- Profissionais	R\$ 6.500,00.
E- Limpeza, jardineiros, coletores, marceneiros e pessoal fiscal	R\$ 7.500,00.
F- Biblioteca e Porteiro - Almoxarife	R\$ 7.600,00.
G- Tratadores do SAE, fiscais, motoristas e operadores de máquina	R\$ 8.200,00.
H- Executantes	R\$ 8.400,00.
I- Pedreiros e Carpinteiros	R\$ 9.400,00.
J- Auxiliar de Secretaria	R\$ 9.500,00.
K- Técnico chefe do SAE	R\$ 10.400,00.
L- Lavadores	R\$ 10.800,00.
M- Auxiliar de Contabilidade	R\$ 11.000,00.
N- Secretário	R\$ 12.000,00.
O- secretário-geral	R\$ 15.000,00.

Prefeitura Municipal de Piedade,
nos dezesseis dias do mês de
novembro do ano de mil nove-
centos e noventa.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador